

ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

18-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Laura Catarino*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

305044407

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 12328/2011

Processo: 3358/11.2TBALM
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria da Graça Fernandes Simões

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Maria da Graça Fernandes Simões, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 11-05-1962, Endereço: Rua Padre Baltazar, N.º 24 — 1.º, Costa de Caparica, 2825-305 Costa de Caparica, ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-09-2011, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

18-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Barata*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina P. F. Ruivo*.

304944292

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALVAIÁZERE

Anúncio n.º 12329/2011

Processo: 155/09.9TBVZ-F Prestação de contas administrador (CIRE) N/Referência: 357696

Requerente: Repsol Portuguesa, S. A.
Insolvente: FERTOS — Transportes, L.ª

A *Dr.ª Ana Sá*, Juiz de turno, faz saber que são os credores e a insolvente FERTOS Transportes, L.ª, NIF -506721124, Endereço: Maçãs de D. Maria, 3250-294 Alvaiázere, notificados, para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

02-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sá*. — O Oficial de Justiça, *Jaime Martinho*.

304995355

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 12330/2011

Processo: 2097/10.6TBRR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Ana Paula Patrício, estado civil: Divorciada, nascida em 13-03-1968, freguesia de Santa Engrácia [Lisboa], NIF — 188776834, BI — 9612157, Endereço: Bairro Alves Redol, Casa 87 — 1Dt., Barreiro, 2830-010 Barreiro e Administrador de Insolvência: *Dr(a). Idalina Gonçalves*, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 227 R/C, 2830-089 Barreiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: *Patrícia Sofia Marques Navalho*, Endereço: Rua José Augusto Pimenta, 48 — 3.º Esq., 2830-086 Barreiro.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

A Insolvência foi classificada de fortuita.

14-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Graça Madalena de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Laura Maria Ventura António*.

304067929

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 12331/2011

Processo n.º 2366/10.5TBRR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Paulo Alexandre Antunes Lopes Rosário

Credor: Barclays Bank Plc e outro(s)...

Paulo Alexandre Antunes Lopes Rosário, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 14-10-1969, concelho de Lisboa, freguesia de Lapa [Lisboa], NIF — 191591653, Endereço: Rua Teresa Borges N.º 9 — 2.º Esq., 2830-106 Barreiro

Administrador da Insolvência *Dr(a). J. A. Pires Navalho*, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73-Rc Dto., 2830-080 Barreiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Inexistência de bens da massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

15 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Graça Madalena de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Donzília Passarinho*.

304364275

Anúncio n.º 12332/2011

Processo: 2366/10.5TBRR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Paulo Alexandre Antunes Lopes Rosário

Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente Paulo Alexandre Antunes Lopes Rosário, estado civil: Solteiro, NIF — 191591653, Endereço: Rua Teresa Borges N.º 9, 2.º Esq., 2830-106 Barreiro

Fiduciário *Dr.ª J. A. Pires Navalho*, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73, rés-do-chão, direito, 2830-080 Barreiro

Administrador da Insolvência *Dr. Joaquim António Pires Navalho*, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73, rés-do-chão, direito, 2830-080 Barreiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).